

LEI Nº 2123/2006, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.-

“Concede abono pecuniário provisório aos servidores do Poder Executivo de Catiguá e dá outras providências”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2006, conforme autógrafo nº 001/2006, de 06 de fevereiro de 2006, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado a título de ganho eventual, um abono pecuniário no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser concedido a cada servidor público ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo de Catiguá no período de fevereiro a março/2006, na seguinte conformidade:

- I – R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago em 10 de fevereiro de 2006;
- II – R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser pago juntamente com a competência salarial de fevereiro de 2006;
- III – R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser pago juntamente com a competência salarial de março de 2006;

§ 1º - O abono criado a ser concedido conforme trata o artigo 1º é de caráter eventual e transitório, será pago juntamente com o salário mensal do servidor, porém não integrará o mesmo, não recaindo encargos na forma do item 7, letra “e” do § 9º do art. 28 da Lei 8.212/91.

§ 2º- A incidência do abono previsto no parágrafo anterior obedecerá aos dispositivos constantes da Constituição Federal, observando-se, em especial, ao inciso XIV do art. 37.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de fevereiro de 2006.-

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete